



MENSAGEM Nº. 051/2001.

12 de novembro de 2001

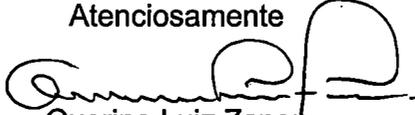
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS

Tenho a grata satisfação de remeter a consideração dessa Augusta Câmara Legislativa, o incluso Projeto de Lei que promove a doação em favor da Associação de Moradores do Bairro Nova Esperança.

Desnecessário, seria enfatizar a importância do referido Projeto, pois a doação acima objeto do presente Projeto de Lei visa proporcionar aquela Associação a edificação de sua sede.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares que aprovem esta matéria como redigida, dando-lhe a tramitação de regime de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente



Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 051/2001 DE 12/11/2001.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA-ABNE LINHARES-ES NESTA CIDADE, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



PROTOCOLO SOB Nº : 1069 / 2001

DT. ENTRADA: 20/11/2001

HORA: 13:04

REQUERENTE : PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO:

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO N. ESPERANÇA-ABNE, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Protocolista

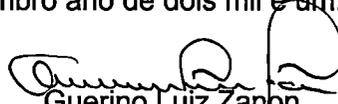
Paulo Cesar M. Ferraz
Sup. Secretário Legislativo

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a doação à **Associação de Moradores do Bairro Nova Esperança** de uma área de terras medindo **325,94m²** (trezentos e vinte e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados, que confronta-se por seus diversos lados com Avenida Lagoa Bonita, Alamedas das crianças e Rua São Damião, destinada a **construção de sua sede**.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês novembro ano de dois mil e um.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 1069/2001

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA
À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
BAIRRO NOVA ESPERANÇA - ABNE,
PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua ementa autorização para doação de área de terra à associação de Mordores Nova Esperança – ABNE.

A iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, tem amplo respaldo nos termos do artigo 8º e seguintes da Lei Orgânica Municipal, além do mais, o projeto que ora se discute irá beneficiar sobremaneira à Comunidade de Nova Esperança, através de sua Associação.

Assim, a Comissão de constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **parecer favorável** à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.


JOSE BELISÁRIO CORREIA

Presidente


IVAN SALVADOR FILHO

Relator


ANTÔNIO SILVÉRIO SOBRINHO

Membro

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto de Lei nº 1069/2001

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA-ABNE, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida com a totalidade de seus membros é de Parecer favorável ao Projeto de Lei cuja Ementa encontra-se em destaque, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar, salvo melhor juízo de V.Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e um.


Azaor Antonio Pessotti
Presidente


Pedro Joel Celestrini
Relator


Angelo Gabriel Silote
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 1069/2001

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA
À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
BAIRRO NOVA ESPERANÇA - ABNE,
PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua ementa autorização para doação de área de terra à associação de Mordores Nova Esperança – ABNE.

A iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, tem amplo respaldo nos termos do artigo 8º e seguintes da Lei Orgânica Municipal, além do mais, o projeto que ora se discute irá beneficiar sobremaneira à Comunidade de Nova Esperança, através de sua Associação.

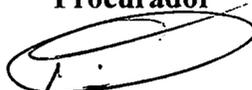
Assim, a Procurdoria da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **parecer favorável** à sua aprovação, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.

ELDO VALNEIDE VICHI

Procurador



GEORGE DUARTE FREITAS FILHO

Procurador

Av. Augusto Calmon, 1117 – Centro – Linhares – E. Santo
Tel: 3373.0877
E-mail: camaralinet@escelsa.com.br



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO N.º 073/2001.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA – ABNE LINHARES/ES, NESTA CIDADE, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a doação à Associação de Moradores do Bairro Nova Esperança de uma área de terras medindo 325,94m² (trezentos e vinte e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), que confronta-se por seus diversos lados com a Av. Lagoa Bonita, Alamedas das Crianças e Rua São Damião, destinada a construção de sua Sede..

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e um.


Francisco Tarcisio Silva
Presidente